



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/ NATJUS-FEDERAL Nº 0836/2022

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022.

Processo nº 5059979-61.2022.4.02.5101
ajuizado por [REDACTED] neste ato
representado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao suplemento nutricional (**Nutridrink Protein ou Nutridrink Compact Protein ou Forticare**).

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração deste parecer foram considerados os documentos médicos mais recentes acostados aos autos e suficientes para o entendimento do quadro clínico do Autor, a saber:

- Evento1_OUT2_Págs. 13 a 17 – Formulário médico da Defensoria Pública da União, emitido em 02 de agosto de 2022, pelo médico [REDACTED]
[REDACTED]
- Evento1_OUT2_Págs. 19 e 20 – Laudo nutricional em impresso da Universidade Federal do Rio de Janeiro, emitido em 19 de abril de 2022, pela Nutronista [REDACTED]
[REDACTED]

Trata-se de Autor de 68 anos de idade, com diagnóstico e **carcinoma espinocelular de hipofaringe** ou **neoplasia maligna laringe, disfagia e desnutrição proteico** somática. Informada depleção das musculaturas temporal, supra e infra claviculares, braquial, quadríceps e panturrilha, além da depleção da bola gordurosa de Bichat. Participado que o Autor apresenta IMC de 15,6 kg/m². Informado que a ingestão habitual do paciente não atende as necessidades nutricionais, sendo necessário a suplementação nutricional com:

- **Nutridrink Protein** – 9 colheres de sopa/dia ou 70,5g/d ou 07 latas/mês **ou**
- **Nutridrink Compact Protein** – 2 unidades de 125mL/dia ou 62 unidades/mês **ou**
- **Forticare** – 3 unidades de 125mL/dia ou 93 unidades por mês.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. De acordo com a Resolução RDC nº 503 de 27 de Maio de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Nutrição Enteral se trata de alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.



DO QUADRO CLÍNICO

1. **Câncer** é um termo que abrange mais de 100 diferentes tipos de doenças malignas que têm em comum o crescimento desordenado de células, que podem invadir tecidos adjacentes ou órgãos a distância. Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo. Os diferentes tipos de câncer correspondem aos vários tipos de células do corpo. Quando começam em tecidos epiteliais, como pele ou mucosas, são denominados **carcinomas**.¹
2. **Disfagia** é qualquer dificuldade na efetiva condução do alimento da boca até o estômago por meio das fases inter-relacionadas, comandadas por um complexo mecanismo neuromotor. É um sintoma que deve ser abordado interdisciplinarmente por médicos, fonoaudiólogos, nutricionistas e enfermeiros, uma vez que cada profissional contribui de forma interdependente para a melhora do paciente. A disfagia pode levar à desnutrição e à desidratação por inadequação dietética e em razão da consistência dos alimentos².
3. A **desnutrição** é decorrente de aporte alimentar insuficiente em energia e nutrientes ou ainda do inadequado aproveitamento biológico dos alimentos ingeridos, geralmente provocado por doenças. É também associada a fatores como pobreza, negligência e abuso de drogas, consistindo de aspectos biológicos, psicológicos e sociológicos³. A desnutrição proteico-calórica apresenta como condicionantes biológicos a deficiência energética e proteica com redução de massa muscular e adiposa. Os grupos mais vulneráveis são o dos idosos e o das crianças menores de cinco anos, causando atraso no crescimento e desenvolvimento. Pode apresentar-se sob forma leve, moderada ou grave e, quanto à cronologia, pode ser pregressa ou recente⁴.

DO PLEITO

1. Segundo o fabricante Danone, **Nutridrink Protein** se trata de suplemento alimentar em pó para nutrição oral, com densidade energética alta, fonte de proteínas. Possui alto teor de vitamina D, cálcio e vitamina B12. Isento de fibras. Zero lactose. Sem adição de sacarose. Baixo em gordura saturada. Não contém glúten. Indicações: pacientes com baixa ingestão de proteína e/ou aumento das necessidades proteicas diárias. Pacientes com necessidade de ganho e/ou manutenção de massa muscular. Indicado para adultos > 19 anos. Apresentação: latas de 350g (versão sem sabor e sabor baunilha) e 700g (versão sem sabor). Modo de preparo: adicione 3 colheres-medida (60g) em 100ml de água, misture bem e complete com mais 50ml de água, misturando até ficar homogêneo. Colher-medida: 20g. Colher de sopa: 11,6g⁵.
2. Segundo o fabricante Danone, **Nutridrink Compact Protein** (cappuccino, baunilha ou morango) é suplemento alimentar pronto para beber, para atender pessoas com dificuldade de ingerir grandes volumes. Ele contém nutrientes que auxiliam no fortalecimento dos músculos e ossos e contribuem para o ganho de força e energia*, pois contém alto teor de Vitamina D, Cálcio e 18g de

¹ Instituto Nacional de Câncer. O que é câncer?. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/o-que-e-cancer>>. Acesso em: 23 ago.2022.

² Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. I Consenso Brasileiro de Nutrição e Disfagia em Idosos hospitalizados. Barueri, SP: Minha Editora, 2011. 2011, 126p. Disponível em: <https://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Consenso_Brasileiro_de_Nutricao1.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2022.

³ SCHWEIGERT, I. D.; SOUZA, D. O. G.; PERRY, M. L. S. Desnutrição, maturação do sistema nervoso central e doenças neuropsiquiátricas. Rev. Nutr., v.22, n.2, p.271-281, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rn/v22n2/v22n2a09.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2022.

⁴ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Desnutrição. Disponível em: <<http://decs.bvs.br/>>. Acesso em: 23 mar. 2022.

⁵ Aplicativo Danone Soluções Nutricionais. Nutridrink Protein.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

proteína**. Além de vitamina C e Zinco que auxiliam no funcionamento do sistema imune. Apresentação: frasco de 125mL⁶.

3. Segundo o fabricante Danone, **Forticare** se trata de suplemento alimentar específico para terapia nutricional de pacientes oncológicos. **Forticare** é comercializado em kits contendo 4 unidades do produto (125ml cada frasco). Forticare é um suplemento oral líquido, nutricionalmente completo, pronto para beber. Hipercalórico e hiperprotéico, é enriquecido com EPA e exclusivo mix de fibras e carotenoides. É isento de lactose e glúten⁷. Apresentação: frasco de 125mL.

III – CONCLUSÃO

1. Cumpre informar que o uso de **suplementos nutricionais industrializados** é preconizado quando o indivíduo é incapaz de ingerir suas necessidades energéticas através da dieta oral constituída por alimentos *in natura* ou mediante comprometimento do estado nutricional⁸.

2. Neste contexto, participa-se que foi informado em documentos médicos que o Autor se encontra com **desnutrição** e que “*a ingestão habitual do paciente não atende as necessidades nutricionais*”.

3. Diante do exposto, tendo em vista o estado nutricional de **desnutrição**, quadro clínico de **câncer** e impossibilidade de atendimento as necessidades nutricionais com alimentação usual, **está indicado o uso de suplemento alimentar** como as opções prescrita e pleiteada **Nutridrink Protein ou Nutridrink Compact Protein ou Forticare, por período delimitado.**

4. Ressalta-se que a ausência de informações no que se refere ao consumo alimentar do Autor impossibilita a realização de cálculos nutricionais para inferências sobre a adequação quantitativa dos suplementos. No entanto, diante do quadro clínico complexo, cabe ao profissional médico e/o nutricionista assistentes definir as quantidades recomendadas de acordo com o estado clínico e nutricional do Autor.

5. Cabe ressaltar que indivíduos em uso de suplementos nutricionais necessitam de **reavaliações periódicas**, visando verificar a evolução do quadro clínico e a necessidade da permanência ou alteração da terapia nutricional inicialmente proposta. Neste contexto, **sugere-se previsão do período de uso do suplemento nutricional prescrito.**

6. Em relação à disponibilização, ressalta-se que suplementos nutricionais, como os produtos pleiteados, **não integram** nenhuma lista oficial para dispensação no SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro.

É o parecer.

Ao 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JULIANA DA ROCHA MOREIRA
Nutricionista
CRN-09100593
ID. 437.970-75

RAMIRO MARCELINO
RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

⁶ Aplicativo Danone Soluções Nutricionais. Nutridrink Compact Protein-chefe

⁷ Forticare. Disponível em: < Forticare Danone Laranja-Limão Suplenho para Pacientes com Câncer (nutrine.com.br)>. Acesso em: 23 ago. 2022.

⁸ WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 3ª edição. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.